



PROJETO DE LEI Nº _____ DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“Autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio de cooperação técnico-educacional com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí, instituição de ensino técnico e superior pública, com sede em Urutaí/GO, visando à realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios por estudantes dos cursos técnicos e de graduação vinculados à referida instituição, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O convênio de que trata esta Lei terá por objeto a cooperação técnico-educacional entre as partes, para o desenvolvimento de atividades práticas supervisionadas, voltadas à formação acadêmica e profissional dos alunos, sem que dele decorra qualquer ônus financeiro ao Município de Pires do Rio.

Art. 3º O termo de convênio deverá observar as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), assegurando:

I – a inexistência de vínculo empregatício entre o estagiário e a Administração Municipal;

II – a contratação, pela instituição de ensino, do seguro obrigatório contra acidentes pessoais previsto no art. 7º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

III – a observância das normas de segurança, supervisão e acompanhamento das atividades;

IV – o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Art. 4º Compete ao Chefe do Poder Executivo a edição dos atos administrativos necessários à execução desta Lei, bem como a aprovação e assinatura do respectivo termo de convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 30 de janeiro de 2026.


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí, objetivando a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios de estudantes dos cursos técnicos e de graduação da referida instituição, junto às unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

A proposta decorre da necessidade de formalizar parcerias que possibilitem a formação prática supervisionada dos acadêmicos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), contribuindo simultaneamente para o aperfeiçoamento do serviço público municipal e a formação profissional dos futuros trabalhadores.

Importante destacar que o convênio proposto não implicará qualquer ônus financeiro ao Município, visto que as despesas relativas ao seguro obrigatório dos estagiários e demais responsabilidades recaem integralmente sobre a instituição de ensino.

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 86, inciso XXVI, estabelece que compete à Câmara Municipal autorizar o Prefeito a firmar convênios, razão pela qual submete-se a presente proposição à apreciação desse Egrégio Legislativo, para atendimento ao requisito formal e legal necessário à celebração do ajuste.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público e educacional envolvido, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

HUGO SÉRGIO BATISTA

Prefeito



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Convênio que entre si celebram a (NOME DO ÓRGÃO) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano Campus Urutaí, Goiás.

Na forma abaixo:

A _____, pessoa _____ de direito _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, à _____ nº _____ Bairro _____, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada por _____, e do outro lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS URUTAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 10651417/0002-59, sediado em Urutaí – GO, Fazenda Palmital, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Prof. NOME DO DIRETOR, brasileiro, casado, carteira de identidade nº XXXXXXXX DGPC-GO, CPF nº XXXXXXXX, em consonância com o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, resolveram celebrar o presente convênio de concessão de estágio curricular na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio estabelece as condições à viabilização de concessão de estágios curriculares pela **CONCEDENTE** aos estudantes do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS URUTAÍ**, regularmente matriculados e com efetiva frequência, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, além de formalizar a cooperação mútua para o desenvolvimento de projetos conjuntos de extensão e inclusão social

voltados ao atendimento à comunidade e promoção da assistência social, a cooperação técnica para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas que atendam às demandas do município de Pires do Rio com o uso compartilhado de tecnologias produzidas na instituição, e a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e capacitação técnica para servidores municipais, visando o aprimoramento da gestão pública e dos serviços locais

PARÁGRAFO ÚNICO: Os estágios curriculares previstos neste convênio serão realizados nas dependências da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO

- a) A realização dos estágios curriculares dependerá de prévia formalização, por meio de **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, estabelecido entre a **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE**, com intervenção obrigatória do **Campus Urutaí**.
- b) As atividades de pesquisa, extensão, cursos de capacitação e o uso compartilhado de tecnologias, previstos na Cláusula Primeira, serão formalizados por meio de **Planos de Trabalho específicos**, projetos ou termos de execução, aprovados por ambas as partes, que detalharão as metas, cronogramas e responsabilidades de cada ação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Termos de Compromisso, Planos de Trabalho e demais instrumentos de execução citados nesta cláusula serão, necessariamente, vinculados a este convênio e por este regulados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO

A CONCEDENTE e o INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS URUTAÍ atuarão em regime de colaboração para propiciar aos estudantes e participantes dos projetos as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os estágios, a CONCEDENTE buscará, dentro de suas possibilidades, observar o Plano de Estágio e indicar um membro de sua equipe para atuar como facilitador e orientador das atividades do estudante no ambiente de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para as ações de extensão, pesquisa e capacitação, as partes definirão conjuntamente as formas de apoio logístico e técnico, visando sempre o sucesso das iniciativas e o benefício direto à comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA SELEÇÃO

Fica assegurada à **CONCEDENTE**, a faculdade de exigir prévia seleção dos estudantes candidatos às vagas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A indicação dos estudantes será realizada pelo Campus Urutai, mediante solicitação formal à **CONCEDENTE**, onde está poderá selecionar os candidatos que melhor atendam aos seus interesses, mediante critérios já definidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Campus Urutai encaminhará à **CONCEDENTE**, em momento oportuno, a relação dos estudantes indicados, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula e histórico escolar atualizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSA

A **CONCEDENTE**, a seu exclusivo critério e conveniência, poderá conceder bolsa de complementação educacional aos estudantes incorporados em programa de estágio, em consonância com sua regulamentação interna e disponibilidade orçamentária, cujo valor será estabelecido no Termo de Compromisso previsto na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as atividades de extensão, pesquisa e capacitação, a **CONCEDENTE** poderá, opcionalmente, oferecer auxílio-transporte, alimentação ou outras formas de fomento e apoio logístico aos participantes, conforme interesse da administração municipal e previsão nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA DOS ESTÁGIOS

A carga horária do estágio será de no mínimo 20 (vinte) horas, e no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste convênio, as partes obrigam-se:

I – Obrigações da CONCEDENTE:

- a)** Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive mediante adoção de registros de frequência de acordo com o Termo de Compromisso citado na Cláusula Segunda;
- b)** Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico do estagiário;

- c) Coadjuvar o Campus Urutaí, quando solicitado, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
- d) Coadjuvar o Campus Urutaí na avaliação final do estudante estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- e) Informar ao Campus Urutaí, quando oportuno, a disponibilidade de vagas para Estágios Curriculares nas áreas afins;
- f) Disponibilizar, conforme disponibilidade e interesse público, espaços, dados e apoio logístico necessários para a execução dos projetos de pesquisa e extensão citados na Cláusula Primeira;
- g) Facilitar, na medida do possível, a mobilização de servidores para as ações de capacitação e formação continuada oferecidas pelo Campus Urutaí.

II – Obrigações do INSTITUTO FEDERAL GOIANO-CAMPUS URUTAÍ:

- a) Elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as necessidades da **CONCEDENTE**, a programação técnica das atividades, definindo os critérios de avaliação;
- b) Comunicar à **CONCEDENTE**, imediatamente e por escrito, casos de desligamento de estudantes ou conclusão de curso;
- c) Proceder à avaliação final do estudante, subsidiada pelas informações fornecidas pelos supervisores designados pela **CONCEDENTE**;
- d) Fornecer à **CONCEDENTE**, quando solicitado ou após a conclusão das atividades, relatórios sobre o desenvolvimento dos projetos e estágios;
- e) Providenciar a contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante, cobrindo os riscos inerentes ao desempenho das atividades programadas, sem ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente convênio, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderá dar por findo o presente convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO A extinção do presente Convênio, antes de seu término fixado na Cláusula Oitava, não prejudicará os estágios, projetos de pesquisa ou ações de extensão que já estejam em curso, os quais deverão ser cumpridos até o seu encerramento previsto nos respectivos planos de trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem o foro de Justiça Federal de Goiânia – GO, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente ajuste, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Urutaí, Goiás, _____ de _____ de _____.

Concedente

IF Goiano - Campus Urutaí

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Fwd: Proposta de Parceria Institucional: IF Goiano – Campus Urutaí e Prefeitura de Pires do Rio



De Rangel Gonçalves de Souza <rangel.souza@ifgoiano.edu.br>
Para <juridico@piresdorio.go.gov.br>
Data 2026-01-13 07:57

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO.docx (~33 KB)

Representando a Gerência de Extensão do **Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí**, submeto para apreciação uma proposta para o fortalecimento de parcerias entre nossa instituição e a Prefeitura de Pires do Rio.

Com mais de 70 anos de trajetória na formação profissional, o Campus Urutaí atualmente atende cerca de **2.000 estudantes** em um modelo de ensino público e gratuito. Nossa estrutura diferencia-se pelo suporte integral ao aluno, incluindo alojamentos próprios para mais de **300 residentes** e um Centro Médico completo com atendimento médico, odontológico, psicopedagógico e de enfermagem.

Nossa oferta educacional permite que o estudante evolua desde a base técnica até o mestrado dentro da mesma instituição:

- **Ensino Técnico (Integrado):** Agropecuária, Biotecnologia e Informática para a Internet.
- **Ensino Superior:** Agronomia, Medicina Veterinária, Engenharia Agrícola, Nutrição, Sistemas de Informação, Educação Física e licenciaturas em Química, Ciências Biológicas e Matemática (além de Pedagogia/UAB).
- **Pós-Graduação e Pesquisa:** Especializações em IA, Medicina Veterinária e áreas do ensino, além de três **Mestrados Profissionais** (Ensino para Educação Básica, Proteção de Plantas e Conservação de Recursos Naturais do Cerrado).

Em 2025, desenvolvemos **75 projetos de extensão** com alguns destaques: **Inclusão Social:** Programas de referência nacional como o **Centro de Equoterapia** e o **Treinamento de Cães-Guia**.

- **Inovação e Tecnologia:** Diagnóstico de sistemas informatizados para produtores e plataformas de comercialização de sementes nativas.
- **Saúde e Bem-estar:** Assessoria nutricional para escolas e restaurantes, além de programas de condicionamento físico para adultos e idosos.
- **Apoio ao Produtor:** Assistência técnica especializada em pecuária de corte para pequenos e médios produtores.

Nossa proposta é:

- A renovação do **convênios de estágio** para nossos estudantes nas secretarias municipais.
- Cursos de **capacitação e formação continuada** para os servidores de Pires do Rio.
- Possibilidade de projetos conjuntos de **desenvolvimento local e assistência social**.

Colocamo-nos à inteira disposição para reuniões presenciais ou virtuais e, desde já, estendemos o convite para que visitem nossas instalações e conheçam de perto o impacto de nossas ações.

Em anexo, o modelo de termo, lembrando que estamos abertos a sugestões e de ajustes por parte de vocês

Rangel Souza
IF Goiano - Campus Urutaí
Gerente de Extensão